



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

Diante da deflagração de greve deliberada em Assembleia dos servidores da Justiça Federal no último dia 18, os magistrados que integram a Seção Judiciária de Roraima vêm a público reafirmar compromisso pelo respeito ao exercício do direito constitucional de greve, no âmbito da Justiça Federal, regulamentado pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 188/2012-CF-RES, de 10 de fevereiro de 2012.

A Justiça Federal sempre foi reconhecida pela sociedade brasileira como um modelo de celeridade e eficiência na prestação jurisdicional e pela sua permanente evolução e modernização diante do crescente aumento das demandas judiciais. Isso não ocorreu sem a presença do fator humano, representado por seus servidores, capacitados e dotados de alto nível técnico, sempre em constante aprimoramento.

Entretanto, há muito vêm ocorrendo significativas baixas em seus quadros, reflexo direto da decomposição salarial sofrida em face das perdas decorrentes da inflação acumulada mês a mês e da crescente diferença entre as remunerações recebidas por servidores que exercem funções equivalentes nos outros Poderes da União.

Traduzindo-se em números, o IPCA apurado entre os anos de 2006 a 2015 foi de 65,42%, enquanto o reajuste salarial da categoria no mesmo período foi de apenas 15,8%, uma perda real na ordem de 49,62%. Não se pleiteia, portanto, reajuste salarial, mas tão-somente recomposição do poder de compra dos salários da categoria.

Destarte, é imprescindível que os servidores do Poder Judiciário tenham adequada retribuição pelo essencial trabalho desenvolvido, a fim de assegurar o bom funcionamento da instituição.